

SÚMULA Nº 2

A exigência de utilização exclusiva de cartão eletrônico com chip de segurança em edital licitatório, que tem como objeto a contratação de serviços pela Administração Pública, não caracteriza restrição à competitividade do certame, em razão de possuírem capacidade de armazenar dados de forma mais segura.

Processo: [ADM 17/80080520](#)

Decisão n.: 287/2017

Sessão: 24/04/2017

Data DOE: 24/05/2017

Fundamento legal: Lei n. 8.666/93, art. 113, §1º, art. 3º e § 1º; Lei Complementar Estadual nº 202/2000, art. 65 e 66.

Precedentes:

- Processo [REP-14/00650329](#), Decisão nº 817/2015, Plenário, Sessão Ordinária de 06/07/2015; DOTC.e n. 1762, de 05/08/2015.

- Processo [REP-14/00239335](#), Decisão nº 2369/2014, Plenário, Sessão Ordinária de 02/07/2014; DOTC.e n. 1520, de 01/08/2014.

- Processo [REP-15/00040107](#), Decisão nº 1189/2015, Plenário, Sessão Ordinária de 17/08/2015; DOTC.e n. 1791, de 16/09/2015.

- Processo [REP-16/00161267](#) Decisão nº 775/2016, Plenário, Sessão Ordinária de 03/10/2016; DOTC.e n. 2080, de 02/12/2016.

- Processo [REP-15/00057336](#), Decisão nº 913/2015, Plenário, Sessão Ordinária de 15/07/2015; DOTC.e n. 1769, de 14/08/2015.

Nota:

Precedentes de outros tribunais citados: TC-038.520/2012-5 – TCU, Ministro José Múcio Monteiro; TC-1266/989/13 – TCE/SP, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Enunciado nº 1 do Ministério Público de Contas de Santa Catarina: Para contratação do fornecimento de vale-alimentação por meio de cartões magnéticos (ou tecnologia similar), os órgãos e entidades da Administração Pública deverão realizar, em respeito ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e ao art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, prévia licitação pública que garanta a seleção da proposta mais vantajosa por meio da ampla competição entre os interessados, facultando-lhes inclusive a adoção de taxas negativas na elaboração de suas propostas. (Enunciado instituído pela Portaria MPC nº 3/2020, publicado no DOTC-e nº 2823, de 27 de janeiro de 2020).

Indexação do Assunto:

Licitação. Contratação. Edital. Vale-Alimentação. Cartão Eletrônico com chip de segurança. Não restrição à Competitividade.